

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 007/2016

Pregão Presencial nº: 002/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Às 09:00 horas do dia 03 de março de 2016, reuniram-se na Sala de Licitação da CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, com sede à Praça Célio Miranda, s/n – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 34.845.040/0001-56, o Pregoeiro bem como a equipe de apoio . Em seguida, passou à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 3 do edital. Foram credenciadas as empresas participantes. Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta das seguintes empresas licitantes:

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
06.180.484/0001-84 POSTO PIER 21 LTDA	Magno Sousa Tonon. CPF: 992.198.912-04. RG: 4476979.
10.508.404/0001-44 POSTO FÓRMULA 1 LTDA	Moyses Carminati. CPF: 271.224.172- 04. RG: 2159610-SSP/PA.

Após os licitantes presentes rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à Sessão, abrindo-se os envelopes contendo as propostas das empresas participantes do Certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que os licitantes credenciados apresentassem lances verbais para cada item. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e as empresas não mais ofertarem lances, a Pregoeira decidiu pela aceitabilidade daquele classificado em primeiro lugar, conforme segue:

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Lote 01

Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade licitada: 12000L
Situação: Adjudicado/Indicado Registro
Adjudicado para: POSTO PIER 21 LTDA

ITEM 01

Propostas Escritas			
Propostas	Valor (R\$)	CP	CL
Licitante: POSTO PIER 21 LTDA Justificativa:	4,279	2	X
Licitante: POSTO FÓRMULA 1 LTDA Justificativa:	4,24	1	X
Lances Verbais			
Licitantes	VALOR R\$		
	1º	2º	3º
Licitante:	4,23	4,21	4,19
Licitante:	4,22	4,2	X

Lote 02

Descrição: ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO
Quantidade licitada: 12000L
Situação: Adjudicado/Indicado Registro
Adjudicado para: POSTO FÓRMULA 1 LTDA

ITEM 01

Propostas Escritas			
Propostas	Valor (R\$)	CP	CL

Licitante: POSTO PIER 21 LTDA Justificativa:	3,488	2	X
Licitante: POSTO FÓRMULA 1 LTDA Justificativa:	3,38	1	X
Lances Verbais			
Licitantes	VALOR R\$		
	1º	2º	3º
Licitante: POSTO PIER 21 LTDA	3,37	3,35	X
Licitante: POSTO FÓRMULA 1 LTDA	3,36	3,34	X

CP = ordem de classificação na proposta escrita, se classificado
CL = ordem de classificação para os lances verbais, se classificado
* = participante desclassificado/inabilitado
E = lance verbal estornado
RI = através de redução do ICMS

POSTO FÓRMULA 1 LTDA
CNPJ/CPF: 10.508.404/0001-44
ENDEREÇO: Rua Barão de Araruna, esq. com a Vinícius de Moraes, s/n,
Promissão II, – Paragominas - PA

NEGOCIAÇÃO

A Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	12000	Litro	GASOLINA COMUM	4,19	50.280,00
02	01	12000	Litro	OLEO DIESEL S10 ADITIVADO	3,34	40.080,00
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					90.360,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto o Registro de Preço, tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de combustível, tipo gasolina comum e Óleo diesel S10 aditivado para a Câmara Municipal de Paragominas – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – Sempre que julgar necessário, A Câmara Municipal de Paragominas solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 – O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

3.2 – Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

1º) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE; **2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pela Câmara Municipal; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do FORNECEDOR, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 – O FORNECEDOR, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão

licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até 31/12/2016, contados da assinatura de seus instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1 – O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

7.1.2 – O FORNECEDOR não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

7.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO Nº 002/2015 e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Paragominas – PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, 03 de março de 2016.

MARIA LEUDA PEREIRA
Pregoeiro

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Equipe de Apoio

TEREZINHA SILVA SOUZA
Equipe de Apoio

Moyses Carminati
CPF: 27.224.172-04
POSTO FÓRMULA 1 LTDA

Magno Sousa Tonon
CPF: 992.198.912-04
POSTO PIER 21 LTDA